



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEINº 1771/2011, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.105.000,00 (hum milhão, cento e cinco mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPER. MAN. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 83.000,00
(0305) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 83.000,00
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.....	R\$ 70.000,00
(0495) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 70.000,00
02.06	SEC. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.782.0013.2.007	CONS. ESTRADAS RURAIS E PONTES.....	R\$ 113.000,00
(4276) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 82.000,00
(4288) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 19.000,00
(4290) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 12.000,00
F.R: 01	Tesouro	
C.A: 110.0000	Geral	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPER.MAN.DEPTO.TRANSPORTE ALUNOS.....	R\$ 65.000,00
(1734) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 33.000,00
(1758) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 20.000,00
(1762) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 12.000,00
01	Tesouro	
220.0000	Ensino Fundamental	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.362.0014.2.025	OPER.MAN. DO ENSINO MÉDIO.....	R\$ 65.000,00
(2373) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 65.000,00
01	Tesouro	
230.0000	Ensino Médio	
02.04	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.041	OPER.MAN. DEPTO. DO ADMINISTRATIVO.....	R\$ 152.000,00
(2477) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 132.000,00
(2492) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 11.000,00
(2494) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 9.000,00
10.301.0007.2.040	OPER.MAN. DE PACS/ESF/UBS.....	R\$ 177.000,00
(2658) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 177.000,00
10.301.0007.2.054	OPER.MAN. DEPTO. ODONTOLÓGICO.....	R\$ 43.000,00
(2806) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 43.000,00
10.302.0017.2.022	MAN. AMBULATÓRIO ESPECIALIDADES.....	R\$ 46.000,00
(2997) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 46.000,00
10.305.0029.2.001	AÇÕES EPIDEM. CONTROLE DOENÇAS.....	R\$ 48.000,00
(3432) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 48.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

01	Tesouro		
310.0000	Saúde Geral		
02.05	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.03	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0021.2.004	CASA ABRIGO MENORES SIT. RISCO	R\$	73.000,00
(3967) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	73.000,00
08.243.0021.2.006	CONSELHO M.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	RS	22.000,00
(4032) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	22.000,00
01	Tesouro		
510.0000	Assistência Social-Geral		
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.03.02	DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.366.0014.2.055	OPER.MAN.ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO	R\$	98.000,00
(1372) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	47.000,00
(1393) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	45.000,00
(1423) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
02	Transf. Convênios Estaduais – Vinculados		
261.0000	Educação Fundeb - Magistério		
12.361.0014.2.055	OPER.MAN.ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO	R\$	50.000,00
(1168) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	40.000,00
(1190) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
02	Transf. Convênios Estaduais – Vinculados		
262.0000	Educação - Fundeb-Outros		
	TOTAL		R\$ 1.105.000,00

Parágrafo Único: - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), pela anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.06	SEC. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.601.0013.2.078	APOIO A PEQ. PROPRIEDADE RURAL	R\$ 27.000,00
(4103) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 27.000,00
20.605.0013.2.019	MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL	R\$ 46.000,00
(4151) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 30.000,00
(4163) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$ 10.000,00
(4165) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
20.605.0013.2.043	OPER. MAN. DEPTO. AGROPECUÁRIA	R\$ 40.000,00
(4200) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 40.000,00
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 172.000,00
(0502) 9999.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 172.000,00
F.R: 01	Tesouro	
C.A: 110.0000	Geral	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.122.0003.2.041	OPER. MAN. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 65.000,00
(1034) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 65.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

01	Tesouro	
220.0000	Ensino Fundamental	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.362.0014.2.025	OPER. MAN. DO ENSINO MÉDIO.....	R\$ 35.000,00
(2378) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 17.000,00
(2390) 3190.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 16.000,00
(2392) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
12.362.0028.2.053	OPER. MAN. DEPTO. TRANSP. ALUNOS.....	R\$ 30.000,00
(2445) 3390.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante.....	R\$ 30.000,00
01	Tesouro	
230.0000	Ensino Médio	
02.04	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.048	OPER. MAN. DEPTO. LOCOM. PACIENTES.....	R\$ 42.000,00
(2569) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 42.000,00
01	Tesouro	
310.0000	Saúde geral	
02.03	SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0014.2.039	OPER. MAN. CRECHE E PRÉ ESCOLA.....	R\$ 132.000,00
(1516) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 132.000,00
02	Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados	
261.0000	Educação - Fundeb-Magistério	
02.03.02	DEPTO. ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0014.2.055	OPER. MAN. ENSINO REGULAR 1º ao 5º ANO.....	R\$ 16.000,00
(1405) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 16.000,00
02	Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados	
262.0000	Educação - Fundeb-Outros	
	TOTAL.....	R\$ 605.000,00

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 e suas alterações, e da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e suas alterações, ficam acrescentados as respectivas Ações de Governo, os valores constantes do Artigo 1º, e subtraídos das Ações de Governo, os valores constantes do Inciso II, do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, irão alterar em partes as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a anulação parcial da Reserva de Contingência.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2011

Governo Municipal



Cândido Mota  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)